

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO:51963183304
Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO:51963183304
Dados: 2023.05.24 09:06:19 -03'00'

FLS: 532

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais Odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim /CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME.

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Suely Maciel Rocha, residente e domiciliada na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Domingos Calazans nº 274, Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.632.818/0001-00, neste ato representada por José Inácio de Oliveira Filho, portador do CPF nº 519.631.833-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Suely Maciel Rocha, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais Odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim /CE., conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Material Odontológico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total	
0001	Ácido fosfórico em gel, concentração de 37%, utilizado para ataque ácido do esmalte e dentina. Uso odontológico, cor azul, seringa contendo 2,5ml cada	PCT	200	6,05	1.210,00	
0002	Adesivo odontológico. Agente de união com carga, fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina. Indicado para restaurações diretas de compósitos, cerômero e compômeros fotopolimerizáveis	UND	200	17,20	3.440,00	
0003	Amálgama em cápsula, 2 porções, pacote com 50 cápsulas	PCT	150	164,45	24.667,50	
0004	Aplicador descartável odontológico; tipo microbrush; possui haste dobrável; ponta com cerdas de nylon; tamanho fino 1,5mm; 1/8 de gota; para aplicação de evidenciadores, adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos, frasco com 100 unidades	FR	230	14,30	3.289,00	
0005	Cariostático, frasco 10ml	FR	40	31,26	1.250,40	
0006	Cimento cirúrgico odontológico, embalagem com 1 tubo de pasta base com 90g e 1 tubo de pasta aceleradora com 90g	UND	130	98,66	12.825,80	
0007	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta). Embalagem com 13g de pasta base + 11g de catalisador	UND	130	34,35	4.465,50	
0008	Cunha anatômica de madeira sortida. Indicadas para o travamento cervical das matrizes em restaurações. Embalagem com 100 unidades	PCT	130	10,05	1.306,50	



Prefeitura Municipal de Jardim

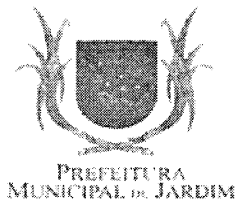
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO:51963183304
Dados: 2023.05.24 09:06:35 -03'00'

FLS: 933

0009	Disco de lixa para acabamento de resina. Embalagem com 50 unidades de 19mm	PCT	70	29,95	2096,50
0010	Fita banda matriz metálica de 5mm, para reconstrução dental	CX	130	1,60	208,00
0011	Fita banda matriz metálica de 7mm, para reconstrução dental	CX	130	1,60	208,00
0012	Ionômero de vidro autopolimerizável r, de alta viscosidade, líquido e pó para restauração, na cor a2	CX	100	37,20	3.720,00
0013	Ionômero de vidro f, autopolimerizável, de alta viscosidade, líquido e pó para forramento, na cor a3	CX	100	41,50	4.150,00
0014	Ionômero de vidro fotopolimerizável, restaurador, na cor a2	CX	60	75,10	4.506,00
0015	Kit para acabamento e polimento de resina	KIT	60	62,80	3.768,00
0016	Kit com 12 lâminas para acabamento de amálgama para ca. Kit brocas multilaminadas (12 lâminas) para acabamento de amálgama p/ contraângulo. Caixa com 6 brocas sortidas e individuais dos modelos: d0061, d0062. d0063, d0064, d0065 e d065b	KIT	50	132,66	6.633,00
0017	Material restaurador intermediário (irm). Kit c/ 1 frasco do pó c/ 38g e 1 frasco do líquido c/ 15ml e colher dosadora e bloco de espátulação	KIT	100	29,66	2.966,00
0018	Papel carbono para articulação com 12 folhas	PCT	300	2,90	870,00
0019	Resina nanohíbrida fotopolimerizável a1. Uma seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações	UND	60	23,00	1.380,00
0020	Resina nanohíbrida fotopolimerizável a2. Uma seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações	UND	60	23,00	1.380,00
0021	Resina nanohíbrida fotopolimerizável a3. Uma seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações	UND	60	23,00	1.380,00
0022	Resina nanohíbrida fotopolimerizável a3,5. Uma seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações	UND	60	23,00	1.380,00
0023	. Resina universal fotopolimerizável micro-híbrida na cor a1 com matriz orgânica bis-gma udma, bis-ema, pegdma e tegdma. Na sua parte inorgânica conter combinação de zircônia-silica de superfície modificada e paruculas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-silica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior fluorescência; ó.mos resultados esté.cos; alta resistência ao desgaste. Qualidade igual ou superior a z100	UND	60	68,00	4.080,00
0024	. Resina universal fotopolimerizável micro-híbrida na cor a2 com matriz orgânica bis-gma udma, bis-ema, pegdma e tegdma. Na sua parte inorgânica conter combinação de zircônia-silica de superfície modificada e paruculas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-silica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior fluorescência; ó.mos resultados esté.cos; alta resistência ao desgaste. Qualidade igual ou superior a z100	UND	60	68,00	4.080,00
0025	. Resina universal fotopolimerizável micro-híbrida na cor a3 com matriz orgânica bis-gma udma, bis-ema, pegdma e tegdma. Na sua parte inorgânica conter combinação de zircônia-silica de superfície modificada e paruculas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-silica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior fluorescência; ó.mos resultados esté.cos; alta resistência ao desgaste. Qualidade igual ou superior a z100	UND	60	68,00	4.080,00
0026	. Resina universal fotopolimerizável micro-híbrida na cor a3,5 com matriz orgânica bis-gma udma, bis-ema, pegdma e tegdma. Na sua parte inorgânica conter combinação de zircônia-silica de superfície modificada e paruculas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-silica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior fluorescência; ó.mos resultados esté.cos; alta	UND	60	68,00	4.080,00



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO:51963115304
Dados: 2023.05.24 09:06:48 -03'00'

FLS: 934
W

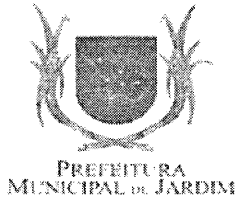
PMJ/CL

	resistência ao desgaste. Qualidade igual ou superior a z100				
0027	. Resina universal fotopolimerizável micro-híbrida na cor b1 com matriz orgânica bis-gma udma, bis-ema, pegdma e tegdma. Na sua parte inorgânica conter combinação de zircônia-silica de superfície modificada e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-silica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior fluorescência; ó.mos resultados esté.cos; alta resistência ao desgaste. Qualidade igual ou superior a z100	UND	100	72,00	7.200,00
0028	. Resina universal fotopolimerizável micro-híbrida na cor b2 com matriz orgânica bis-gma udma, bis-ema, pegdma e tegdma. Na sua parte inorgânica conter combinação de zircônia-silica de superfície modificada e partículas de sílica de superfície modificada de 20nm, com 81,8% em peso e 67,8% em volume, com tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1- 10µm de zircônia-silica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Uma seringa com 4 gramas e possuir em média um rendimento de aproximadamente 30 aplicações. Maior fluorescência; ó.mos resultados esté.cos; alta resistência ao desgaste. Qualidade igual ou superior a z100	UND	100	75,53	7.553,00
0029	Selante de fósulas e fissuras, fotopolimerizável. Kit com 2g e 5 ponteiros	KIT	50	40,00	2.000,00
0030	Tira de lixa para acabamento e polimento. Granulação média/fina com centro neutro. Caixa com 150 unidades de 4 mm x 170 mm	CX	130	14,93	1.940,90
0031	Tiras de lixa de aço inox para acabamento de amálgama, pacote com 13 unidades	PCT	150	14,46	2.169,00
0032	Tira poliéster para restauração de resina em dentes anteriores	UND	100	4,56	456,00
0033	Verniz cavitário com flúor –caixa com frasco de 10ml de verniz + 10 ml de solvente. Com data de validade de no mínimo 2 anos	CX	50	21,20	1.060,00
0034	Óxido de Zindo e eugenos (pó+líquido)	UND	130	33,53	4.358,90
0035	Porta matriz Tofflemire	UND	50	36,58	1.829,00
0036	Resina microhíbrida C2	UND	100	30,53	3.053,00
0037	Ionômero de vidro autopolimerizável r, de alta viscosidade, líquido e pó para restauração, na cor a1	UND	80	59,50	4.760,00
					139.800,00

Lote : Lote 03 - Material Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Agulha gengival extracurta. Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Cx c/ 100 und	CX	50	50,04	2.502,00
0002	Agulha gengival 30 g curta. Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Caixa c/100 und	CX	150	50,05	7.507,50
0003	Agulha gengival 27 g longa. Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno	CX	80	50,05	4.004,00
0004	Algodão hidrófilo (pacote, rolo 500g)	PCT	300	15,75	4.725,00
0005	Algodão odontológico - rolete – pacote com 100 unidades - produzido com fibras 100% naturais e selecionadas; formato cilíndrico e consistência macia, para afastamento de bochecha	PCT	1000	2,90	2.900,00
0006	Anestésico odontológico. Solução estéril injetável de cloridrato de lidocaína e de fenilefrina, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml	CX	190	71,50	13.585,00
0007	Anestésico - cloridrato de lidocaína a 3 % com vaso - anestésico injetável - com norepinefrina, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml	CX	80	82,95	6.636,00

SUP



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO: 51963183304
Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO: 51963183304
Dados: 2023.05.24 09:07:09 -03'00'

FLS: 539
V

PMJ/CL

0008	Anestésico - cloridrato de mepivacaína a 3% - anestésico injetável, sem vaso constritor, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml	CX	60	92,95	5.577,00
0009	Anestésico odontológico - cloridrato de articaína com epinefrina - anestésico injetável, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml	CX	80	138,85	11.108,00
0010	Anestésico odontológico. Solução estéril injetável de lidocaína 2% e de epinefrina 1:100.000, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml	CX	100	92,72	9.272,00
0011	Anestésico odontológico tópico gel (benzocaina 0,2g, excipientes q.s.p 1,0 g, excipientes: sacarina sódica, polietilenoglicol 4.000, polietilenoglicol 400, aroma tutti-frutti e corante. Pote com 12g).	PTE	150	11,45	1.717,50
0012	Compressa de gaze hidrófila; confeccionada com 100% algodão; 9 fios; 8 camadas; 5 dobras; dimensão 7,5cm x 7,5cm; alvejado; inodoro; insípido; isenta de amido; alvejante óptico; pacote com 500 unidades	PCT	500	11,45	5.725,00
0013	Flúor Neutro Gel 2%	UND	70	8,30	581,00
0014	Sugador endodôntico descartável	PCT	100	31,66	3.166,00
0015	Sugador Descartável	PCT	300	12,10	3.630,00
0016	Soro Fisiológico 0,9% 1 litro	UND	160	22,90	3.664,00
0017	Detergente Enzimático	UND	200	31,50	6.300,00
					92.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

SJP



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

JOSE INACIO Assinado de forma
DE OLIVEIRA digital por JOSE
INACIO DE OLIVEIRA
FILHO-51967157501468304
Dados: 2023.05.23
09:07:23 -03'00'

FLS: 536
VX
Plyja CL

- 5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.
- 5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde , previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.301.0037.2.071.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.078.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Município, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

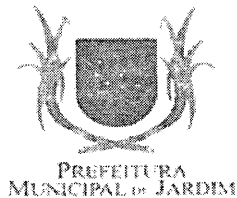
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

JOSE INACIO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO:51963183304
3304
Data: 2023.05.21 09:07:36 -03'00'

FLS: 537
W

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO:51963183304
183304
Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA
Dados: 2023.05.24 09:07:49 -03'00'



11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE, 24 de Maio de 2023

Suely M. Rocha

Suely Maciel Rocha
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

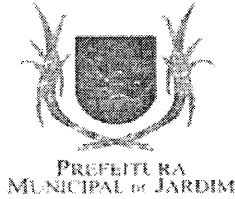
JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHO:51963183304
3304
Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA
Dados: 2023.05.24 09:08:03 -03'00'

CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 083.609.973-73

2) CPF



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

REBECCA
FIUZA
GOULART:626
10830378

Assinado de forma digital
por REBECCA FIUZA
GOULART:62610830378
Data: 2023.04.17 10:24
08:43:53 -03'00'

FLS: 539

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais Odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim /CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

O Município de Jardim, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Suely Maciel Rocha, residente e domiciliada na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, estabelecida na Avenida Padre Paulino, 480, Cajazeiras, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.474.953/0001-76, neste ato representada por Rebecca Fiuza Goulart, portadora do CPF nº 626.108.303-78, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

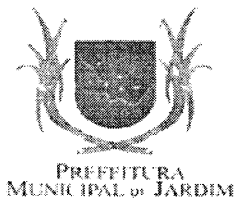
1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Suely Maciel Rocha, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais Odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim /CE., conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 04 - Material Odontológico												
Item	Especificação								Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Espátula	para	resina	em	inox				UND	100	6,67	667,00
0002	Alavancas	seldium infantil	- kit com 03	(direita, reta e esquerda)					UND	50	71,78	3.589,00
0003	Alavancas	seldium adulto	- kit com 03	(direita, reta e esquerda)					UND	60	71,78	4.306,80
0004	Alveolótomo		luer		curvo				UND	50	127,60	6.380,00
0005	Aplicador	de	hidróxido	de	cálcio				UND	100	6,67	667,00
0006	Bandeja	clínica	inox, tamanho	22 x 06 x 1,3	cm				UND	100	18,85	1.885,00
0007	Bandeja	clínica	inox, tamanho	22 x 12 x 1,0	cm				UND	100	22,55	2.255,00
0008	Brunidor		nº		28				UND	65	6,67	433,55
0009	Brunidor		nº		31				UND	65	6,67	433,55
0010	Cabo	para	bisturi	nº	03				UND	65	10,88	707,20
0011	Cabo	para	espelho		odontológico				UND	150	4,06	609,00
0012	Calçador	ward	inox	nº	01				UND	50	6,67	333,50

STB



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

REBECCA
FIUZA
GOULART:626
10830378

Assinado de forma
digital por REBECCA
FIUZA
Data: 2023.03.24
18:44:12 -03'00'

540
PMJ/CL

0013	Calçador	ward	inox	nº	02	UND	50	6,67	333,50	
0014	Calçador	ward	inox	nº	03	UND	50	6,67	333,50	
0015	Calçador	ward	inox	nº	05	UND	50	6,67	333,50	
0016	Condensador	duplo	p/ amalgama	hollemback	nº	01	UND	50	6,67	333,50
0017	Condensador	duplo	p/ amalgama	hollemback	nº	02	UND	50	6,67	333,50
0018	Condensador	duplo	p/ amalgama	hollemback	nº	03	UND	50	6,67	333,50
0019	Condensador	duplo	p/ amalgama	hollemback	nº	04	UND	50	6,67	333,50
0020	Corrente	para	prender	babador		UND	20	4,72	94,40	
0021	Cuba			metálica		UND	50	20,88	1.044,00	
0022	Cureta	cirúrgica	lucas	nº	85	UND	50	7,98	399,00	
0023	Cureta	cirúrgica	lucas	nº	86	UND	50	7,98	399,00	
0024	Cureta		gracey		5/6	UND	75	7,98	598,50	
0025	Cureta		gracey		7/8	UND	75	7,98	598,50	
0026	Cureta		gracey		11/12	UND	75	7,98	598,50	
0027	Cureta		gracey		13/14	UND	75	7,98	598,50	
0028	Cureta	universal	mccall		13/14	UND	75	7,98	598,50	
0029	Cureta	universal	mccall		17/18	UND	75	7,98	598,50	
0030	Escavador	de	dentina	dupla	nº	17	UND	130	6,67	867,10
0031	Escavador	de	dentina	dupla	nº	18	UND	130	6,67	867,10
0032	Escavador	de	dentina	dupla	nº	19	UND	130	6,67	867,10
0033	Esculpidor	hollemback	3s			UND	75	6,67	500,25	
0034	Espátula	de	manipuação	nº	24	UND	130	6,67	867,10	
0035	Espátula	dupla	p/ cimento	nº	70	UND	130	6,67	867,10	
0036	Espátula de resina de titânio com ward nº 3, banhada em nitrato de titânio autoclavável, cabo de 8 mm					UND	90	58,58	5.272,20	
0037	Espátula de resina de titânio c/ bolinha nº 2, banhada em nitrato de titânio autoclavável, cabo de 8 mm					UND	90	58,58	5.272,20	
0038	Espátula	de	inserção	nº	1	UND	130	6,67	867,10	
0039	Espelho	odontológico	plano	nº	5	UND	250	4,00	1.000,00	
0040	Fórceps	infantil	nº		1	UND	60	72,36	4.341,60	
0041	Fórceps	infantil	nº		2	UND	60	72,36	4.341,60	
0042	Fórceps	infantil	nº		3	UND	60	72,36	4.341,60	
0043	Fórceps infantil nº 4					UND	60	72,36	4.341,60	
0044	Fórceps	infantil	nº		5	UND	60	72,36	4.341,60	
0045	Fórceps nº 150					UND	100	72,36	7.236,00	
0046	Fórceps nº 151					UND	100	72,36	7.236,00	
0047	Fórceps nº 17					UND	100	72,36	7.236,00	
0048	Fórceps		nº		16	UND	100	72,36	7.236,00	
0049	Fórceps		nº		18	UND	100	72,36	7.236,00	



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

REBECCA
FILIZ
GOULARTI
10830378

FLS: 541
V

PMJ/CL

0050	Fórceps	nº	18	UND	100	72,36	
0051	Fórceps	nº	65	UND	50	72,36	3.618,00
0052	Fórceps	nº	68	UND	50	72,36	3.618,00
0053	Fórceps	nº	69	UND	100	72,36	7.236,00
0054	Fórceps	nº	203	UND	50	72,36	3.618,00
0055	Kit odontológico cirúrgico (cinzel e martelo)			UND	15	119,33	1.789,95
0056	Lima para osso nº		12	UND	60	35,53	2.131,80
0057	Pedra p/ afiar instrumental de arkansas (granulação fina)			UND	40	27,55	1.102,00
0058	Pinça clínica odontológica nº		317	UND	150	6,96	1.044,00
0059	Porta agulha mathier			UND	75	45,30	3.397,50
0060	Porta agulha mayo			UND	75	31,89	2.391,75
0061	Porta amálgama aço inox			UND	50	27,55	1.377,50
0062	Porta amálgama plástico			UND	50	15,23	761,50
0063	Porta matriz nº 08 ivory			UND	50	25,38	1.269,00
0064	Seringa carpule			UND	80	38,43	3.074,40
0065	Sindesmótomo			UND	80	6,67	533,60
0066	Sonda exploradora nº		5	UND	150	6,67	1.000,50
0067	Sonda exploradora de ponta reta			UND	50	6,67	333,50
0068	Sonda milimetrada who-oms			UND	40	13,41	536,40
0069	Sugador metálico cirúrgico - sugador de sangue, metálico autoclavável			UND	130	27,55	3.581,50
0070	Tesoura curva para cirurgia 15cm			UND	130	33,35	4.335,50
0071	Tesoura iris 11,5 cm reta			UND	130	15,23	1.979,90
0072	Pinça hemostática Kelly			UND	50	25,87	1.293,50
							162.523,55

Lote : Lote 05 - Material Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Álcool etílico a 70%, líquido, embalagem com 1 litro	FR	600	8,10	4.860,00
0002	Álcool gel etílico 70%. Frasco com 500 ml	FR	150	10,05	1.507,50
0003	Bicarbonato de sódio. Indicado para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Pote com 200 gramas	PTE	80	10,20	816,00
0004	Clorexidina gluconato 0,12%. Solução para bochecho. Frasco com 250ml	FR	130	15,00	1.950,00
0005	Corante de placa bacteriana pela ação da fucsina (solução) frasco de 10ml	FR	50	5,25	262,50
0006	Digluconato de clorexidina 2%, antisséptico para preparo de cavidades. Frasco com 100ml	FR	130	6,00	780,00
0007	Escova dental adulta com multitufo, atóxicas, a ponta das cerdas com terminação redonda	UND	3500	0,91	3.185,00
0008	Escova dental infantil, com multitufo, atóxicas, a ponta das cerdas com terminação redonda	UND	8000	0,86	6.880,00
0009	Escova de robinson para profilaxia	UND	500	1,19	595,00
0010	Evidenciador de placa bacteriana, embalagem com 60 pastilhas	PCT	100	14,95	1.495,00
0011	Fluór gel - de fluoreto de sódio acidulado (1,23 % de ion fluór) frascos com 200 ml de vários sabores	FR	200	4,20	840,00

SUP



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

REBECCA
FIUZA
CNPJ: 07.391.006/0001-86
10830378

Assinado de forma digital por REBECCA FIUZA
Data: 2023.05.24 08:44:56 -03'00'

FLS: 542
✓
PM/00 / CL

0012	Flúor solução (fluoreto de sódio 0,05%), para bochecho diário, frasco com 500ml	FR	400	11,20	
0013	Formocresol, material para mumificação da polpa dental. Embalagem com 10ml	FR	80	6,30	504,00
0014	Hemostático tópico em solução. Frasco com 10 ml	FR	100	18,00	1.800,00
0015	Pasta profilática, bisnaga de 90 gramas, indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento, e como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais	UND	130	5,90	767,00
0016	Pedra pomes. Material para polimento. Embalagem com 100g	PCT	80	4,44	355,20
0017	Removedor de mancha. Uso odontológico. Indicado para remoção de manchas e tártaros dentários. Frasco com 30 ml	FR	40	18,74	749,60
0018	Taça de borracha para profilaxia	UND	500	1,20	600,00
0019	Tricresol formalina. Desinfecção e obturação de canal radicular. Embalagem com 10ml	UND	100	4,80	480,00
0020	Tubos ou bisnagas de 90 gramas contendo creme dental com flúor em 150 ppm disponível, estável e reativo, apresentando ph de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.	UND	500	1,49	745,00
0021	Iodo Povidine	UND	30	50,99	1.529,70
0022	Otosporin- solução otológica de polimixina neomicina e hidrocortisona	UND	30	20,03	600,90
					35.782,40

Lote : Lote 06 - Material Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Brocas carbides esféricas para micromotor ca02	UND	130	7,00	910,00
0002	Brocas carbides esféricas para micromotor ca03	UND	130	7,00	910,00
0003	Brocas endo-z	UND	100	15,00	1.500,00
0004	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente, série 1011, haste curta	UND	130	3,34	434,20
0005	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente, série 1012, haste curta	UND	130	3,34	434,20
0006	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente, série 1013, haste curta	UND	150	3,34	501,00
0007	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente, série 1014, haste curta	UND	150	3,34	501,00
0008	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente, série 1015, haste curta	UND	150	3,34	501,00
0009	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente, série 1016, haste curta	UND	150	3,34	501,00
0010	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente, série 1033, haste curta	UND	100	3,34	334,00
0011	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente, série 1034, haste curta	UND	100	3,34	334,00
0012	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente, série 1035, haste curta	UND	100	3,34	334,00
0013	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente, série 1036, haste curta	UND	100	3,34	334,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

Formado de forma digital
 FUIZA
 GOULART:626
 10830378



0014	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	1047,	haste	curta	UND	100	3,34	334,00
0015	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	1092,	haste	curta	UND	100	3,34	334,00
0016	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	2067,	haste	curta	UND	130	3,34	434,20
0017	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	2134ff,	haste	curta	UND	130	3,34	434,20
0018	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	2200,	haste	curta	UND	100	3,34	334,00
0019	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	3117,	haste	curta	UND	130	3,34	434,20
0020	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	3118,	haste	curta	UND	130	3,34	434,20
0021	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	3168,	haste	curta	UND	100	3,34	334,00
0022	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	3168ff			UND	100	3,34	334,00
0023	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	3168ff			UND	130	3,34	434,20
0024	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	3195f,	haste	curta	UND	130	3,34	434,20
0025	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	3195ff,	haste	curta	UND	130	3,34	434,20
0026	Broca cirúrgica,	numeração	701,	haste	curta	UND	130	15,00	1.950,00
0027	Broca cirúrgica,	numeração	702,	haste	curta	UND	130	15,00	1.950,00
0028	Broca cirúrgica,	numeração	703,	haste	curta	UND	130	15,00	1.950,00
0029	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	1013,	haste	longa	UND	130	3,34	434,20
0030	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	1014,	haste	longa	UND	130	3,34	434,20
0031	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	1015,	haste	longa	UND	130	3,34	434,20
0032	Broca de aço inoxidável e diamantada para alta rotação embalada e esterilizada individualmente,	série	1016,	haste	longa	UND	130	3,34	434,20
0033	Broca cirúrgica,	numeração	701,	haste	longa	UND	130	15,00	1.950,00
0034	Broca cirúrgica,	numeração	702,	haste	longa	UND	130	15,00	1.950,00
0035	Broca cirúrgica,	numeração	703,	haste	longa	UND	130	15,00	1.950,00
0036	Saca broca universal					UND	40	23,00	920,00
0037	Broqueiro metálico esterilizável em autoclave e estufa, em alumínio c/ 15 furos					UND	20	26,00	520,00
0038	Caixa metálica inox	18 x 08 x 03	cm			UND	40	40,00	1.600,00
0039	Brocas Cilíndricas		1557			UND	50	3,35	167,50
0040	Broca esférica		3118		FF	UND	100	3,34	334,00
0041	Broca esférica		2135		FF	UND	100	3,33	333,00

FLS: 594
N

0042	Broca	esférica	carbide	(baixarotação)	ca	n°	05	UND	130	4,16	
0043	Pasta		para			polimento		UND	30	10,87	326,10
											30.416,00

Lote : Lote 07 - Material Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor), com comando da cadeira pedal, cabeceira articulada, refletor multi focal (mais de uma intensidade), equipo tipo cart ou acoplado, unidade auxiliar com 01 sugador, cuba porcelana/cerâmica, seringa triíplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação e no mínimo 03 terminais	UND	5	18.213,35	91.066,75
0002	Mocho odontológico, com movimentos acionados por meio de alavanca sublateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos. Encosto com regulagem longitudinal. Assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras. Sistema de elevação por pistão à gás e pés confeccionados em material resistente a corrosão	UND	10	757,50	7.575,00
0003	Caneta de alta rotação – turbina balanceada com uma rotação variando de 380.000 rpm e 400.000 rpm. Média de peso de 37,5g e 77g. Spray duplo ou triplo, sistema autoclavável,	UND	20	540,00	10.800,00
0004	Micromotor – corpo em alumínio anodizado e desempenho anatômico que permite a compactação do aparelho proporcionando maior leveza. Anel regulador da rotação do micromotor através de sistema giratório possibilitando a seleção de velocidade em ambos os sentidos entre 3.000 e 18.000 rpm	UND	20	457,50	9.150,00
0005	Contra-ângulo – corpo de alumínio anodizado. Eixo principal de suporte de brocas apoiado sobre rolamentos de esferas com separadores de aço	UND	20	478,50	9.570,00
0006	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato integrado. Possui caneta/transdutor do ultrassom	UND	13	2.250,00	29.250,00
0007	Kit de tips com 03 unidades (três) para o aparelho de ultrassom jet (escarlet jet) d700 para reposição. Utilizado para procedimentos de profilaxia e raspagem em periodontia. Pontas para ultrassom de aço inox. São utilizados para remoção de cálculo supra e sub gengival. 01 (um) tip perío sub, 01 (um) tip perío e, 01 (um) tip perío supra	UND	50	309,33	15.466,50
0008	Compressor odontológico isento de óleo, com protetor térmico, válvula de segurança, reservatório vertical com revestimento interno que elimina a formação de ferrugem, deverá acompanhar válvula reguladora de pressão e filtro, reservatório de no mínimo 45 litros, 2 pistões, potência mínima 1,5 hp e voltagem 220 v. (10 unidades)	UND	13	5.700,00	74.100,00
0009	Amalgamador odontológico modo de operação digital tipo capsular	UND	10	546,00	5.460,00
0010	Fotopolimerizador para resina, com lâmpada de led diminuindo o aquecimento sobre a resina e dente, sem fio, com tempo programável, com bip sonoro no final da operação. Com base de apoio. Comandos de programação na própria caneta. Contém uma ponteira de fibra óptica para fotopolimerização e uma ponteira para clareamento dental, protetor ocular e uma fonte de alimentação. Comprimento com a ponteira a partir de 190 mm. Frequência a partir de 50/60 hz. Potência de luz a partir de 1.250 mw/cm². Ponteiras condutoras de luz autoclaváveis. Certificado de garantia de no mínimo de 12 meses	UND	13	572,25	7.439,25
0011	Seladora: luz indicadora de selagem; comprimento de selagem: 30cm; largura da selagem: 10mm; com guilhotina e porta rolos; bivolt; voltagem 127 - 220 vc.a; 50-60hz; fusível 8ª; peso líquido (kg) 1,615; peso bruto(kg) 2,08; gabinete plastico abs	UND	10	255,00	2.550,00
0012	Autoclave 21 litros. Autoclave para esterilização a vapor sob pressão. Ideal para consultórios e clínicas odontológicas. Programa único de esterilização; capacidade 21 litros; teclado de controle na cor. Câmara em alumínio anodizado, que facilita a limpeza; câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem com porta entreatrta: conta com 13 sistemas de segurança; sistema com microcontrolador; bivolt, 02 anos de garantia	UND	10	5.100,00	51.000,00
0013	Destilador de agua para uso em autoclave: especificações técnicas: capacidade do reservatorio de agua destilada 3,8 litros; capacidade do reservatorio de agua comum 4 litros; duração do ciclo completo 5 horas; peso liquido 3,4kg; peso bruto 4kg; dimenções externas 27cm x 33cm x 27,6cm; voltagem 220v; frequencia 60hz; consumo	UND	12	1.065,33	12.783,96

[Handwritten signature]

	eletrico600wats; modelo 220v; temperatura de trabalho adequada 15°C a 40°C				
0014	Câmara escura portátil para revelação de radiografias – amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta tampa superior removível; base removível; copos de fácil reposição luvas removíveis e laváveis, aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza, portátil, em material bicolor resistente de alta durabilidade e sem riscos de oxidação, garantia de um ano	UND	6	228,00	1.368,00
0015	Aparelho de rx odontológico: tensão da rede: 127v/60hz / 220v/60hz/ 220v/50hz / 230v/50hz / 240v/50hz; potência de entrada: 1200va; tensão do tubo:70kvp; corrente do tubo: 7ma; tempo de exposição: 60ms a 3,2s; comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional); colimador retangular 30 x 40mm; filtro equivalente em alumínio: 1,5mm; dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; fator de resfriamento: 1:30s. Braços (pantográfico, com maior alcance, permitindo a utilização do aparelho nas mais variadas posições. Articulações com rolamentos: proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade); coluna, braços e base (construídos em aço, com cantos arredondados); base pendular super estável (com linhas arredondadas, rodízios especiais e freio em dois rodízios)	UND	6	11.500,00	69.000,00
0016	Avental de chumbo ou plumbífero – com protetor de tireóide acoplado ao avental para ser utilizado em consultórios odontológicos que utilizem equipamentos periapicais. Produto com registro no ministério da saúde e de acordo com a portaria sv5-453 do ministério da saúde. Registro anvisa. De acordo com a portaria sv5453 do ministério da saúde. Avental plumbífero odontológico com protetor de tireoide. Medidas: 770 x 600 mm. Cor: azul claro. Borracha plumbífero com equivalência de 0,25 mmp 0062	UND	6	705,09	4.230,54
0017	Negatoscópio para uso odontológico, com lupa acoplada, portátil. Com lâmpada fluorescente de 4 watts, com reator eletrônico, com escala de medidas de endodontia na tela. Bivolt (110/220v). A lupa deve ser de vidro de cristal de aumento de até 3,5 vezes, com dimensões variando entre 182x180x65 e 180x190x50. Peso bruto a partir de 0,800kg. Material acrílico prolipropileno branco leitoso. Utilizado para dar diagnóstico por imagens para visualizar radiografias periapicais, interproximais e oclusais	UND	12	457,50	5.490,00
					406.300,00

Lote : Lote 08 - Material Odontológico

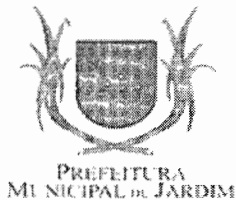
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Filme radiológico; adulto; intra oral medindo 3 x 4cm; embalado individualmente para radiografia periapical de exposição reduzida; caixa com 100 unidades	CX	100	195,75	19.575,00
0002	Filme radiológico; infantil; intra oral; embalado individualmente para radiografia periapical de exposição reduzida; caixa com 100 unidades	CX	60	259,55	15.573,00
0003	Fixador para filmes radiográficos; odontológico; composto por tiosulfato de amônia 10-15%; solução pronta para uso; processamento manual; embalado em frasco com 475 ml	FR	100	10,88	1.088,00
0004	Hidróxido de cálcio p. A. Frasco de 10 gr	FR	100	4,64	464,00
0005	Hipoclorito de sódio 2,5%, para desinfecção. Embalagem 1 litro	FR	100	4,92	492,00
0006	Revelador radiográfico odontológico, frasco com 475ml	FR	80	10,88	870,40
0007	Limas endodônticas, caixa 1ª série (15-40) - 21mm	KIT	80	18,85	1.508,00
0008	Lima Edondôntica 8-21 mm	UND	40	18,85	754,00
0009	Lima Edondôntica 10-21mm	UND	40	18,85	754,00
0010	Lima Edondôntica 15-40-31 mm	UND	40	18,85	754,00
					41.832,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 676.854,35 (seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

SAD



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

REBECCA
Assinado de forma
digital por REBECCA
FIUZA
10204
GOUART 626108108108
Dados: 2023.05.24
08:45:46 -03'00'

FLS: 546
✓

PMDB / CL

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

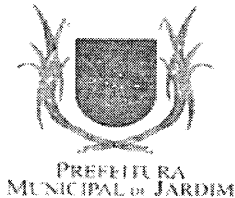
CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde , previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.301.0037.2.071.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.078.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Município, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

REBECCA
FIUZA
GOUART:62
610830378

Assinado de forma
digital por REBECCA
FIUZA
GOUART:62610830378
Dados: 2023.05.24
08:47:46 -03'00'

FLS: 547
N

PMJ/CL

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

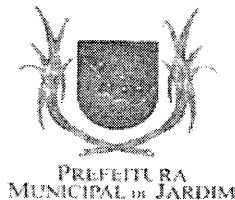
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

REBECCA Assinado de forma
Final por REBECCA
FIUZA
GOULART:62 a
610830378 Dados: 2023.05.24
08:48:03 -03'00'



10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

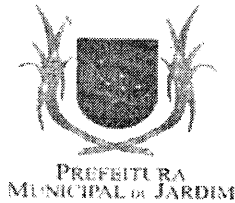
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

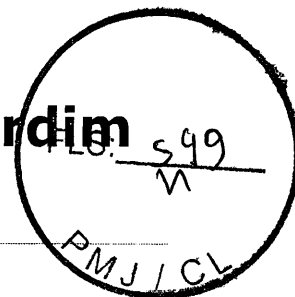
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Jardim/CE, 24 de Maio de 2023

Suely M. Rocha

Suely Maciel Rocha
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

REBECCA FIUZA Assinado de forma digital
por REBECCA FIUZA
GOULART:6261 GOULART:62610830378
Data: 2023.05.24 08:48:19
+03'00'
0830378

LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *xl* CPF *083.609.973-73*

2) CPF



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

ISABELLE
CAVALCANTE
GONCALVES: 03980817350
Assinado de forma digital por ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES:03980817350
Data: 2023.05.24 08:30:52 -03'00'

FLS: 550
V

PMJ/CL

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais Odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim /CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro X MEDICAL & CLEAN LTDA.

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Suely Maciel Rocha, residente e domiciliada na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **X MEDICAL & CLEAN LTDA**, estabelecida na Av. Ministro José Américo, 700, Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.737.194/0001-54, neste ato representada por Isabelle Cavalcante e Gonçalves, portadora do CPF nº 039.808.173-50, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

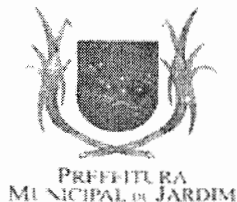
1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Suely Maciel Rocha, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais Odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim /CE., conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material Odontológico					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Abaixador de língua descartável de madeira, pacote com 100 unidades	PCT	80	6,96	556,80
0002	Abridor de boca de silicone. Contendo um adulto e um infantil. Dimensões adultas: 40 a 30 por 20 mm e infantil: 30x 25x18 mm. Validade: 5 anos. Autoclavável a 134°C	KIT	30	8,26	247,80
0003	Babador impermeável, pacote com 100 unidades – dimensão 30 x 40 cm	PCT	130	20,31	2.640,30
0004	Cartela radiográfica para 2 películas periapicais; 2 furos; confeccionada em papel tipo cartolina, gramatura 180, cor branca; pacote com 100 cartelas medindo 11,5 cm x 8 cm cada	PCT	100	14,56	1.456,00
0005	Coletor para material perfuro cortante; confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja); papelão couro (cinta lateral e fundo rígido); polietileno de alta densidade; sacola para revestimento; capacidade de 3 litros	UND	150	5,11	766,50
0006	Colgadura individual para radiografia em aço inoxidável	UND	70	3,71	259,70
0007	Filme em pvc transparente para proteção de equipamentos odontológicos medindo 28 cm x 30 m	UND	300	5,39	1.617,00
0008	Fio dental com 50 metros para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, totalmente livre de impurezas ou manchas, de cor branca. Embalado em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, trazendo externamente os dados de identificação.	UND	500	4,34	2.170,00

SD



Prefeitura Municipal de Jardim

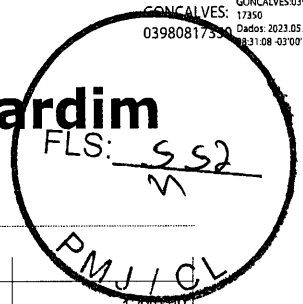
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



	procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade				
0009	Fio de sutura de seda preta trançada, não absorvível, estéril, 45 cm, 4-0, agulha 17 mm, 3/8, caixa c/24 unidades	CX	150	44,80	6.720,00
0010	Fio de sutura de seda preta trançada, não absorvível, estéril, 45 cm, 3-0, agulha 17 mm, 3/8, caixa c/24 unidades	CX	150	44,80	6.720,00
0011	Fio de sutura nylon 3.0-triangular. Utilizado para aproximar tecidos em ações de ligar ou suturar, assim controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Caixa c/ 24 envelopes	CX	100	44,80	4.480,00
0012	Fita adesiva para autoclave confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Deve possuir, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Deve possuir listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Rolo medindo aproximadamente 19 mm x 30 m	UND	100	6,51	651,00
0013	Gorro descartável tipo touca. Ajustável a qualquer tamanho de cabeça não inflamável, totalmente atóxica, com elástico especial em todo o perímetro, Embalagem caixa com 50 unidades	CX	150	12,46	1.869,00
0014	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. 10mm x 100m em rolo	UND	50	57,75	2.887,50
0015	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. 150mm x 100m em rolo	UND	60	89,60	5.376,00
0016	Grau cirúrgico de papel auto - selante para esterilização tam. 250mm x 100m em rolo	UND	70	151,20	10.584,00
0017	Lâmina de bisturi nº 11. Aço carbono. Estéril. Caixa com 100 unidades	CX	30	28,00	840,00
0018	Lâmina de bisturi nº 12. Aço carbono. Estéril. Caixa com 100 unidades	CX	30	28,00	840,00
0019	Lâmina de bisturi nº 15. Aço carbono. Estéril. Caixa com 100 unidades	CX	40	28,00	1.120,00
0020	Luva látex para procedimento, ambidestra, descartável, levemente pulverizada com pó, bio-absorvível, tam pp, caixa com 100 unidades	CX	600	18,00	10.800,00
0021	Luva látex para procedimento, ambidestra, descartável, levemente pulverizada com pó, bio-absorvível, tam p, caixa com 100 unidades	CX	500	18,00	9.000,00
0022	Luva látex para procedimento, ambidestra, descartável, levemente pulverizada com pó, bio-absorvível, tam m, caixa com 100 unidades	CX	500	18,00	9.000,00
0023	Mandril para baixa rotação, em aço inoxidável para disco de acabamento	UND	25	3,08	77,00
0024	Mandril para baixa rotação, em aço inoxidável para adaptação de instrumentos de alta rotação no contra-ângulo	UND	36	5,04	181,44
0025	Máscara cirúrgica tripla, descartável com elástico, com 50 unidades	CX	250	6,30	1.575,00
0026	Óleo spray para lubrificação de caneta de alta e baixa rotação, frasco c/200ml	FR	80	36,40	2.912,00
0027	Papel toalha interfolhas, 23x21cm, embalagem com 1000 folhas	PCT	400	21,20	8.480,00
0028	Papel toalha, branco, pacote com 2 rolos de 55 folhas, med. 20cm x 22cm, folha simples picotada	PCT	300	19,90	5.970,00
0029	Sacos plásticos para geladinho/sacolê/dimdim para uso na proteção das canetas odontológicas de baixa e alta rotação (saco de dimdim) tam. 4cmx23cm embalagens com 100 unidades	PCT	200	4,20	840,00
0030	Sacos plásticos para hambúrguer para uso em porta-detrítos. Embalagem com 100 unidades	PCT	100	5,74	574,00
0031	Teste biológico para controle de esterilização. Embalagem com 10 testes	CX	130	80,00	10.400,00
0032	Vaselina sólida, uso tópico, adulto e pediátrico. Embalagem com 1 bisnaga com 30g	UND	36	8,96	322,56

SID



0033	Placa de vidro polida 10 mm (espessura) tamanho 7 x 14 cm	UND	60	24,00	1.440,00
0034	Porta algodão de metal	UND	30	117,60	3.528,00
0035	Pote dappen de plástico	UND	50	3,64	182,00
0036	Pote dappen de vidro	UND	50	4,34	217,00
0037	Borrifador	UND	20	8,60	172,00
0038	Gorros descartáveis (pacote c/ 100 unidades)	PCT	130	12,46	1.619,80
0039	Óculos de Proteção	UND	40	5,88	235,20
0040	Aventais descartáveis gramatura 40	UND	21000	2,66	55.860,00
0041	Máscara KN95	UND	700	1,10	770,00
0042	Fio retrator #00	UND	30	59,00	1.770,00
0043	Luvas de procedimento, látex, tamanho G	CX	400	18,00	7.200,00
0044	Luvas Cirúrgicas nº 6,5	UND	130	1,80	234,00
0045	Luvas Cirúrgicas nº 7,0	UND	130	1,80	234,00
0046	Luvas Cirúrgicas nº 8,0	UND	130	1,80	234,00
0047	Canudos descartáveis	PCT	100	16,80	1.680,00
0048	Saco branco leitoso (para lixo)	PCT	100	32,20	3.220,00
0049	Lixeira de inox com pedal	UND	30	235,01	7.050,30
0050	Porta papel toalha	UND	10	42,01	420,10
					198.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.301.0037.2.071.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.078.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Município, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

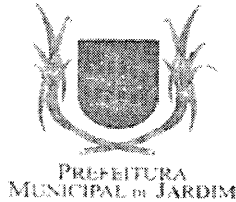
8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

ISABELLE
CAVALCANTE
GONCALVES: 7350
05906017350
Assinado de forma
digital por ISABELLE
CAVALCANTE
GONCALVES.0398081
Dados: 2023.05.24
08:31:40 -03'00'

FLS: 564
M

- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

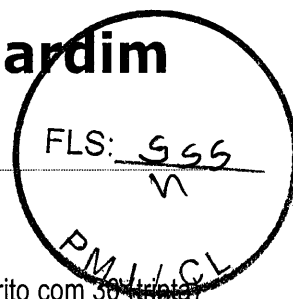
- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.
- 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE, 24 de Maio de 2023

Suelly M. Rocha

Suelly Maciel Rocha
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ISABELLE CAVALCANTE Assinado de forma digital por
GONCALVES:03980817 ISABELLE CAVALCANTE
350 GONCALVES:03980817350
Dados: 2023.05.24 08:32:42 -03'00'

X MEDICAL & CLEAN LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 083.669.973-73

2) CPF